



**Escola Básica e Secundária de Velas**

---

# **REGIMENTO INTERNO**

---

## I Âmbito de aplicação

O funcionamento interno do Departamento de Matemática e Novas Tecnologias rege-se pelo presente regimento e pelas normas gerais aplicáveis em tudo o que nele não esteja previsto.

## II Missão

O Departamento de Matemática e Novas Tecnologias da EBS de Velas congrega os professores que lecionam as disciplinas na área da matemática do 5º ano 12º ano e da área da informática.

Missão: Assegurar a evolução e melhoria na prática letiva das aulas de matemática e informática com vista ao sucesso dos alunos.

Promover e operacionalizar a participação da escola em eventos como os jogos matemáticos e outros.

## Capítulo I Natureza e Composição

### Artigo 1º (Definição)

O Departamento Curricular constitui uma das estruturas de apoio ao Conselho Pedagógico a quem incumbe especialmente o desenvolvimento de medidas que reforcem a articulação interdisciplinar/curricular na aplicação dos planos de estudo nacionais e regionais, procurando adequar o currículo às necessidades específicas dos alunos.

**Artigo 2º  
(Composição)**

O departamento é composto por todos os docentes que lecionem a disciplina de Matemática e Novas Tecnologias e que pertençam aos seguintes grupos disciplinares: Grupo 230 – Matemática 2.º Ciclo; Grupo 500 – Matemática 3.º Ciclo/Secundário; Grupo 550 – Informática.

**Capítulo II  
Designação, Função, Competências, Direitos e Deveres**

**Artigo 3º  
(Eleição do Coordenador)**

1. A eleição do Coordenador de Departamento é realizada durante a segunda quinzena do mês de Julho ou por imperativos de concursos de professores na primeira semana de Setembro; [L]  
[SEP]
2. O Coordenador de Departamento é um professor profissionalizado, eleito por maioria entre os professores que integram o Departamento, considerando a sua competência pedagógica e científica, bem como a sua capacidade de relacionamento e liderança; [L]  
[SEP]
3. Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, nomeadamente art. 69º.

**Artigo 4º  
(Mandato do Coordenador)**

1. O Coordenador do Departamento é eleito por três anos de entre os docentes que o constituem; [L]  
[SEP]
2. O mandato do Coordenador de Departamento pode cessar nas seguintes situações: [L]  
[SEP]
  - a) mudança de escola do docente;
  - b) por decisão do Presidente do Conselho Executivo, ouvido o Conselho Pedagógico;
  - c) a pedido do interessado ou mediante proposta fundamentada de, pelo

menos, dois terços dos membros do Departamento Curricular;

3. Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, nomeadamente art. 69º.

### **Artigo 5º**

#### **(Eleição do Subcoordenador)**

O Subcoordenador é eleito pelos elementos do Departamento de entre os representantes das áreas curriculares que constituem o Departamento Curricular.

### **Artigo 6º**

#### **(Competências do Coordenador)**

As competências do Coordenador são:

1. Presidir às reuniões de conselho de departamento;
2. Representar o Departamento Curricular no Conselho Pedagógico, atuando como elo de ligação;
3. Coordenar as atividades pedagógicas a desenvolver pelos professores do Departamento, no domínio da implementação dos planos curriculares nas componentes disciplinares e do Projetos de Turma;
4. Promover a troca de experiências e a cooperação entre os professores do respetivo Departamento;
5. Assegurar a articulação entre o Departamento e as restantes estruturas de orientação educativa, nomeadamente na análise e desenvolvimento de medidas de orientação pedagógica;
6. Assegurar a participação do Departamento na elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Educativo da Escola, bem como do Plano Anual de Atividades e do Regulamento Interno;
7. Colaborar com estruturas de formação contínua, na identificação das necessidades de formação de professores do Departamento;
8. Promover medidas de planificação e de avaliação das atividades do Departamento;
9. Exercer outras competências que eventualmente lhe venham a ser atribuídas no âmbito do regulamento interno da escola.

### Artigo 7º

#### (Competências do Subcoordenador)

1. As competências do Subcoordenador são idênticas às do Coordenador na sua ausência.<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>
2. Quando o Coordenador não puder representar o Departamento em Conselho Pedagógico, será substituído pelo Subcoordenador.
3. Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, art. 69º.

### Artigo 8º<sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

#### (Competências do Departamento Curricular)

As competências do Departamento Curricular são as previstas no Decreto Legislativo Regional no 35/2006/A, de 6 de Setembro, Art. 88º, ponto 4, sem prejuízo das fixadas ou a fixar no Regulamento Interno, sendo elas:

- a) Elaborar e aprovar o regimento do Departamento Curricular;
- b) Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o departamento e deste com os restantes Departamentos da Unidade Orgânica;
- c) Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da Unidade Orgânica;
- d) Planificar e adequar à realidade da Unidade Orgânica a aplicação dos planos de estudo estabelecidos a nível regional e nacional;
- e) Elaborar e aplicar medidas de reforço das didáticas específicas das disciplinas ou áreas curriculares integradas no Departamento;
- f) Assegurar, de forma articulada com outras entidades de orientação educativa da Unidade Orgânica, a adopção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudo e das componentes locais do currículo;
- g) <sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub> Analisar a oportunidade de adoptar medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e a prevenir a exclusão;
- h) Elaborar propostas de diversificação curricular em função das necessidades dos alunos; <sup>[L]</sup><sub>[SEP]</sub>

- i) Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios pedagógicos e de avaliação dos alunos;
- j) <sup>[[L]]</sup><sub>SEP</sub> Identificar as necessidades de formação dos docentes e promover as ações de formação contínua, internas à unidade orgânica, que sejam consideradas adequadas;
- k) Organizar conferências, debates, atividades de enriquecimento curricular e outras atividades curriculares, no âmbito das disciplinas e áreas curriculares do Departamento;
- l) Acompanhar o funcionamento de clubes, projetos, oficinas e o desenvolvimento de outras atividades de enriquecimento curricular nas áreas disciplinares do Departamento e afins. <sup>[[L]]</sup><sub>SEP</sub>

#### **Artigo 9º** <sup>[[L]]</sup><sub>SEP</sub>

##### **(Deveres dos membros do Departamento)** <sup>[[L]]</sup><sub>SEP</sub>

São deveres dos membros do Departamento:

- a) Comparecer e permanecer nas reuniões do Departamento;
- b) Desempenhar as tarefas que lhes forem atribuídas;
- c) Participar ativamente nas reuniões;
- d) Debater estratégias e medidas para combater o insucesso dos alunos;
- e) Contribuir para a eficácia e prestígio do Departamento;
- f) Informar o coordenador sempre que necessitem ausentar-se das reuniões;
- g) Abster-se de abordar assuntos que perturbem o bom funcionamento das reuniões e/ou que não façam parte da competência deste órgão;
- h) Justificar a falta a qualquer reunião que deve ser comunicada junto dos serviços competentes nos prazos estabelecidos pela lei.

#### **Artigo 10º**

##### **(Direitos dos membros do Departamento)**

Constituem direitos dos membros do Departamento: <sup>[[L]]</sup><sub>SEP</sub>

- a) Apresentar pareceres e/ou sugestões de trabalho; <sup>[[L]]</sup><sub>SEP</sub>
- b) Invocar o Regimento e apresentar reclamações sempre que este não seja cumprido;

**c)** Propor alterações ao Regimento;

**d)** Solicitar ao Coordenador informações e/ou esclarecimentos que considerem pertinentes.

### **Artigo 11º**

#### **(Reuniões do Departamento)**

1. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que solicitadas pelo Coordenador do Departamento, por pelo menos um terço dos elementos que o constituem ou pelo Presidente do Conselho Executivo;
2. O Departamento poderá reunir em grupos de trabalho com alguns dos seus membros para a execução de tarefas que envolvam análise e reflexão prévias;
3. Demais prerrogativas previstas no regulamento interno, art. 68º.

### **Artigo 12º**

#### **(Convocatória)**

1. As reuniões são convocadas, salvo caso de excepcional urgência, com a antecedência mínima de 48 horas;
2. A convocação, na forma escrita, é afixada, aos membros do Departamento, na sala de professores pelo menos 48 horas antes da reunião. Em cada convocatória deve constar sempre o dia, a hora e o local da reunião, bem como a respetiva ordem de trabalhos.

### **Artigo 13º**

#### **(Local e duração das reuniões)**

1. As reuniões do Departamento terão lugar em instalações da escola;
2. Cada sessão de trabalho não deverá prolongar-se para além de duas horas, sendo que os assuntos não tratados transitam para a reunião seguinte. Será dada prioridade aos assuntos que tenham prazos a cumprir ou exijam votações.

### Artigo 14º

#### (Deliberações e formas de votação) [L] [SEP]

1. O Conselho de Departamento deliberará sobre os assuntos em análise, quando estiverem presentes mais de metade dos seus membros, em efetividade de funções; [L] [SEP]
2. As decisões deverão resultar do consenso dos professores que compõem o Conselho; [L] [SEP]
3. Em caso de recurso à votação, todos os membros terão que tomar posição, sem possibilidade de recurso à abstenção. Sempre que necessário, poder-se-á utilizar o voto secreto; [L] [SEP]
4. A deliberação só pode ser tomada por maioria absoluta, tendo o Coordenador, em caso de igualdade na votação, voto de qualidade. [L] [SEP]
5. Não é permitido voto por delegação ou correspondência. [L] [SEP]

### Artigo 15º

#### (Quórum) [L] [SEP]

1. Só poderá haver deliberações se estiverem presentes nas reuniões a maioria dos membros; [L] [SEP]
2. Não se verificando o quórum previsto no número anterior será convocada nova reunião, com o intervalo de pelo menos 24 horas, podendo haver deliberações desde que esteja presente um terço dos respetivos membros. [L] [SEP]

### Artigo 16º

#### (Atas) [L] [SEP]

1. Cada reunião será secretariada, rotativamente, por um dos seus membros, seguindo a ordem alfabética dos nomes dos elementos que constituem o departamento. Na eventualidade de um membro faltar, passar-se-á ao nome seguinte, no entanto, na reunião a seguir o secretário será o docente que faltou à reunião anterior; [L] [SEP]
2. Depois de todos os elementos do departamento terem feito a ata, uma vez no decorrer do presente ano letivo, o secretário deve ser sorteado no início de cada reunião, sendo retirado o nome deste docente do sorteio. Na eventualidade do

docente sorteado faltar, passar-se-á a novo sorteio, no entanto, na reunião a seguir, o secretário será o docente que faltou à reunião anterior.

**3.** Quem preside à reunião não a pode secretariar em simultâneo; [L] [SEP]

**4.** A ata depois de lavrada será posta à aprovação de todos os membros, no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, e assinada pelo Coordenador, Secretário e Presidente do Conselho Executivo. [L] [SEP]

### Artigo 17º [L] [SEP]

#### (Organização do dossier do Departamento)

**1.** No dossier do departamento deve constar:

**a)** composição, horário e contatos telefónicos e/ou emails de todos os docentes que compõem o [L] [SEP] departamento; [L] [SEP]

**b)** atas das reuniões, respetivas convocatórias e lista de presenças; [L] [SEP]

**c)** Regimento Interno do Departamento Curricular; [L] [SEP]

**d)** Planificação anual do Departamento; [L] [SEP]

**e)** Plano Anual de Atividades; [L] [SEP]

**f)** Critérios de Avaliação e fichas de autoavaliação; [L] [SEP]

**g)** competências gerais e operacionalização transversal do currículo nacional; [L] [SEP]

**h)** correspondência; [L] [SEP]

**i)** requisição de material; [L] [SEP]

**j)** legislação. [L] [SEP]

**2.** O dossier do departamento mencionado no ponto 1 encontra-se na pasta *prof* em formato digital, com exceção da alínea h) que se encontra num dossier na sala do respetivo departamento.

**IV**  
**Disposições Finais**

**Artigo 18º**

**(Vigência do Regimento Interno)**

1. O presente Regimento tem a vigência de três anos, coincidindo com o período de cada mandato do Coordenador, podendo no entanto, ser revisto anualmente se o Departamento assim o entender.
2. Qualquer alteração ao Regimento terá de ter a aprovação da maioria dos membros do Departamento.

**Artigo 19º**

**(Casos omissos)**

Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pontualmente pelo Conselho de Departamento, nos termos da lei.

**Artigo 20º**

**(Entrada em vigor)**

O Regimento entrará em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação em Departamento.  
Deverá ser, no entanto, ratificado em Conselho Pedagógico.

**Aprovado em reunião de departamento curricular de 13/09/2018**

A Coordenadora de Departamento Curricular

Ana da Conceição Carvalho Gil